

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a correta utilização do espaço cedido para a administração da cantina e da prestação dos serviços de fornecimento de refeições
Meta a Cumprir	Atender às obrigações contratuais, conforme condições e exigências do Termo de Referência, com excelência na prestação dos serviços contratados.
Instrumento de medição	● Avaliação do Fiscal Contrato por meio de observações próprias e das demais pessoas que frequentem o C I Op Esp; ● Avaliação quanto o Atendimento às Boas Práticas de manipulações de Alimentos; ● Avaliação quanto a Execução de serviços de dedetização; ● Avaliação quanto o cardápio ofertado.
Forma de acompanhamento	Vistoria na cantina e relatos dos usuários do espaço Acompanhamento do fornecimento das refeições.
Periodicidade	Semanal, podendo ocorrer várias vezes por dia, conforme a necessidade
Mecanismo de cálculo	Cada infração corresponde a um determinado grau que por sua vez consta o respectivo percentual a ser ajustado, conforme tabela nº 1
Início da vigência	Data da assinatura do contrato

Tabela 01 - FAIXA DE AJUSTES

Grau	Correspondência - Ajuste sobre valor mensal
1	0,25% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato
2	0,05% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato
3	1,0% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato
4	2,5% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato
5	5,0% por ocorrência sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02 - INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	TOTAL DE INFRAÇÕES
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização			
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.			
Resultado ineficiente da prestação do serviço, condicionada à verificação pelo Fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor/usuário que tenha verificado sua ocorrência.			
Falta de Higiene com os alimentos, organização da cozinha ou com os utensílios utilizados na preparação de alimentos.			
Não utilização de equipamento de higiene na preparação ou distribuição de alimentos, como por exemplo, toucas, luvas e jalecos.			
Não segmento do cardápio divulgado.			
Deixar de cumprir quaisquer obrigações constantes no Edital e seus Anexos, não previstos nesta tabela.			